



PROJETOS E ENERGIA

Novo leilão de capacidade solar flutuante

Foi publicado no passado dia 26 de novembro o [Despacho n.º 11740-B/2021](#), do Secretário de Estado Adjunto e da Energia e da Secretária de Estado do Ambiente, que procedeu à abertura do já anunciado leilão para atribuição de reserva de capacidade de injeção em pontos de ligação à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) para eletricidade a partir da conversão de energia solar por centros eletroprodutores fotovoltaicos flutuantes a instalar em albufeiras, bem como à aprovação das respetivas peças do procedimento – Programa do Procedimento e Cadernos de Encargos.

O novo leilão de capacidade solar flutuante, projetado no âmbito da implementação do Plano Nacional Energia e Clima, é o primeiro em superfícies não convencionais e prevê a atribuição de um total de 263 MW em sete barragens. Neste terceiro leilão solar, a principal novidade é a de que os candidatos, num procedimento concorrencial atípico, licitam por um pacote que soma o **título de reserva de capacidade para injeção na RESP** e o **título de utilização de recursos hídricos para utilização da superfície da barragem** que será ocupada com os painéis solares.

Os espelhos de água selecionados para o leilão foram identificados pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) excluindo as necessidades de água para combate a incêndios e comportam uma maior capacidade instalada do que em terra – *i.e.*, é possível instalar mais MW em igual número de hectares.

"Neste terceiro leilão, os candidatos, licitam por um pacote que soma o título de reserva de capacidade para injeção na RESP e o título de utilização de recursos hídricos para utilização da superfície da barragem que será ocupada com os painéis solares."

Inês Pinto
da Costa
João Marques
Mendes
Nuno Serrão Faria
Joana Campelo
Rui Vasconcelos
Pinto
Equipa de Projetos
e Energia

O procedimento prevê a instalação de parques solares em superfícies de água de sete barragens com as seguintes características de potência de ligação e área máxima de implantação:

LOTE	ALBUFEIRA	BARRAMENTO	NÍVEL TENSÃO [KV] ¹	CAPACIDADE DE RECEÇÃO DISPONÍVEL [MVA] ²	REDE LIGAÇÃO	DISPONIBILIDADE DA CAPACIDADE DE RECEÇÃO	ÁREA MÁXIMA DE IMPLANTAÇÃO [HA]
1	Alqueva	Alqueva	400	100	RNT	Imediata	250
2	C. Bode	Pego	400	50	RNT	Imediata	60
3	Cabril	Peneta	60	33	RND	31/12/2023	40
4	A.Rabagão	Frades	60	42	RND	31/12/2023	50
5	Paradela	Frades	60	13	RND	31/12/2023	15
6	Salamonde	Caniçada	60	8	RND	31/12/2023	10
7	Tabuaço	Vila da Rua	60	17	RND	30/09/2023	20

Na senda da publicação do [Decreto-Lei n.º 98/2021, de 16 de novembro](#), que unificou os procedimentos de natureza concorrencial para a atribuição dos títulos de reserva de capacidade de injeção na RESP para eletricidade a partir da conversão de energia solar por centros eletroprodutores fotovoltaicos flutuantes, junta-se agora a APA à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) na qualidade de entidade licenciadora, ambas em representação do Estado Português.

O procedimento concorrencial, que, em razão da sua natureza mista e atípica, comportará prazos para esclarecimento e candidatura alargados (10 de janeiro de 2022 e 2 de março de 2022, respetivamente), é dividido em 3 fases procedimentais – qualificação, licitação e atribuição –, e inclui, para além do Programa do Procedimento, dois Cadernos de Encargos – um relativo à atribuição de reserva de capacidade de injeção na RESP e outro relativo à atribuição das concessões de uso privativo do domínio público hídrico.

A **fase de qualificação** inicia-se com a apresentação de uma candidatura submetida eletronicamente no Portal de Candidatura (<https://leiloes-renovaveis.gov.pt>) que, de entre outros documentos, deve ser instruída com

- A intenção inicial de aquisição de capacidade (o volume, em MVA, de capacidade de injeção que o candidato pretende adquirir no âmbito dos lotes a que se candidate ao preço base de licitação, e que não pode ser inferior a 5 MVA, nos pontos de ligação à Rede Nacional de Distribuição (nível de tensão a 15 kV ou 60 kV), e a 50 MVA, nos pontos de ligação à Rede Nacional de Transporte (nível de tensão a 150 kV ou 400 kV), – de notar que cada um dos lotes é objeto de um procedimento de licitação autónomo, pelo que o candidato poderá apresentar a candidatura para um ou mais lotes, em processos a tramitar autonomamente);

1 O "nível de tensão [kV]", deve ser entendido como o nível de tensão mínimo garantido para o respetivo lote. O adjudicatário poderá solicitar um nível de tensão superior ao indicado, desde que acordado com o Operador da RESP e comunicado à DGEG.
2 A "capacidade de receção disponível [MVA]", deve ser entendida como a potência máxima disponível para injeção na RESP, em Potência Aparente [MVA], correspondente à soma vetorial da Potência Ativa [MW] e da Potência Reativa [Mvar].

- O modelo de remuneração subjacente às ofertas a apresentar na licitação, sendo admitidos os seguintes dois modelos:
 - i) Prémio Variável por Diferenças, onde o adjudicatário recebe um prémio variável, positivo ou negativo, sobre o preço de fecho do mercado diário, afeto à área portuguesa do MIBEL, gerido pelo OMIE, que permite igualar o preço de fecho do leilão, expresso em €/MWh, ou
 - ii) Compensação Fixa ao SEN, onde o adjudicatário paga o preço de fecho do leilão ao SEN, expresso em €/MW/ano, por contrapartida do preço resultante da colocação da produção em mercado;
- A prestação de uma caução provisória a favor da DGEG (*bid bond*), destinada a garantir o cumprimento das obrigações assumidas com a candidatura pelo prazo de 6 meses, no valor de 10 000 €/MVA de potência de capacidade de injeção na RESP que o concorrente pretende adquirir, em todos os lotes a que se candidata – que, no caso de adjudicação, será substituída por caução definitiva de valor mais elevado, e, caso não haja adjudicação será devolvida aos candidatos.

As candidaturas admitidas seguem para a **fase de licitação**, suportada na Plataforma de Licitação disponibilizada pelo OMIP – a quem compete a direção e condução técnica da licitação –, que é realizada através de um leilão do “tipo relógio ascendente”, que apresentará múltiplas rondas sequenciais, sendo o seu termo e número determinado pelas ofertas relativas a pares de preço/quantidade introduzidas pelos concorrentes. A avaliação das ofertas de licitação é realizada segundo o critério da oferta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço apresentado pelos concorrentes, num dos dois modelos de remuneração admitidos, convertido num VAL, expresso em €/MW.

Os concorrentes que apresentem a melhor oferta de licitação são, na **fase de atribuição**, notificados dos direitos de reserva de capacidade de injeção na RESP, pela DGEG, e da atribuição provisória dos direitos de utilização privativa dos recursos hídricos públicos, pela APA, bem como para a prestação da caução definitiva no valor de 20 000 €/MVA de potência de capacidade de injeção na RESP adjudicado.

Note-se que o direito de utilização privativa de recursos hídricos públicos, que é atribuído de forma provisória na fase de atribuição, tornar-se-á definitivo com a celebração de contrato de concessão, entre o adjudicatário e a APA, comportando o pagamento da taxa pela utilização dos recursos hídricos calculada mediante a aplicação do valor anual de base referido no Regime económico e financeiro dos recursos hídricos – €0,0525 por metro quadrado de área ocupada, bem como a prestação da caução no valor de 40 000 €/MVA de potência de capacidade de injeção na RESP adjudicado.

Finalmente, finda a fase de atribuição, os adjudicatários deverão cumprir as obrigações estabelecidas nos Cadernos de Encargos, destacando-se as seguintes:

- Obtenção de Licença de Produção e aprovação do Projeto de Execução do centro electroprodutor pela APA no prazo máximo de 24 ou 18 meses, no caso de projeto sujeito ou não a avaliação de impacto ambiental ou a análise de incidências ambientais;
- Obtenção de Licença de Exploração no prazo de 48 ou 42 meses, consoante o projeto esteja ou não sujeito a avaliação de impacto ambiental ou a análise de incidências ambientais;
- Início da Exploração no prazo de 30 dias após a emissão da Licença de Exploração. ■